



Missal - PR, 25 de Fevereiro de 2016.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2016

Trata-se da contratação de 04 (quatro) Inscrições no Curso de capacitação, com o seguinte tema – “Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais”, a ser realizado pela empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, com sede administrativa a Rua Ébano Pereira, nº. 44, 8º Andar, Sala 804, Centro, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001- 80, no período de 2 a 4 de Março de 2016, na cidade de Curitiba – PR.

Conforme folder encaminhado pela empresa, o evento prevê palestras e discussões sobre o tema “Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais” com os seguintes palestrantes Jônias de O. e Silva e João Henrique Mildenberger.


A Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, II, desta mesma Lei, considerando ser a empresa contratada fornecedora exclusiva do produto referido.

#### **Lei nº. 8.666/93**

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão